



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**

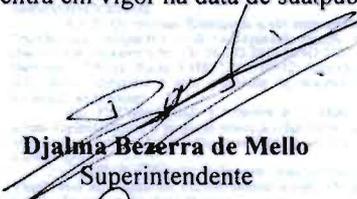
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 15 DE ABRIL DE 2013

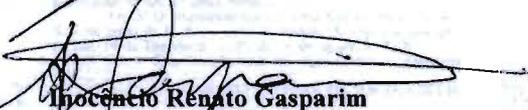
A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 8º do anexo I – Estrutura Regimental da Sudam, Capítulo V, Seção II, aprovada pelo Decreto nº 6.218 de 14/10/2001.

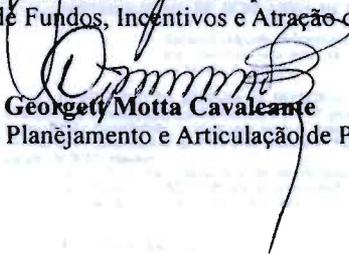
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico CIBFF/SUDAM nº 004/2013 e Parecer Jurídico PF/PA/SUDAM nº 46/2013, referente ao indeferimento do benefício do Reinvestimento, apresentado pela empresa **COPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ Nº: 04.672.291/0001-15**, localizada em Manaus-AM, e com base no parágrafo 1º do art. 19 do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, reconhece o direito a devolução da importância de R\$ 232.189,84 (duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), ali depositados. Desse total, R\$154.793,22 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), destinam-se aos cofres da União e R\$ 77.396,62 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), referente à parcela de recursos próprios, que devem ser devolvidos a empresa, devidamente atualizados pela Taxa Extra – Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 31 do RIFAS, aprovado pela Resolução nº 20/2010 e o Art. 10 da Lei nº 10.177/2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Djalma Bezerra de Mello
Superintendente


Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos


Georgety Motta Cavalcante
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas